

Processo: 23205.010152/2022-33

Assunto: Solicitação de alteração do Anexo I da Resolução 7/CONSUNI/CGRAD/2015 que aprova o Regulamento de Estágio da UFFS.

Interessado: Diretoria de Políticas de Graduação

I. Histórico

Este processo trata da apresentação da solicitação de alteração do Artigo 30, do título do Capítulo I, e dos Artigos 31, 32 e 47 do anexo I da Resolução nº 7/CONSUNI/CGRAD/2015 que aprova o Regulamento de Estágio da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), devido à extinção da Divisão de Estágios (DIES) da estrutura organizacional da UFFS através da Portaria nº 2116/GR/UFFS/2022, de 11 de março de 2022.

No processo há a indicação que a referida extinção “foi realizada para possibilitar a liberação de FG2 aos *campi* da UFFS atendendo à solicitação da administração/gestão da UFFS”.

Desse modo, como as atividades antes desenvolvidas pela DIES, agora extinta, seguirão sendo realizadas pela Diretoria de Políticas de Graduação (DPGRAD), há a necessidade de atualizar a Resolução 7/CONSUNI/CGRAD/2015 substituindo “Divisão de Estágios” e/ou “DIES” por “Diretoria de Políticas de Graduação” e/ou “DPGRAD” nos Artigos 30, 31, 32 e 47, já referidos.

II. Relatório Técnico

Considerando os documentos para subsidiar esse parecer sobre a Alteração na Resolução 7/CONSUNI/CGAE/2015 – Regulamento de Estágios da UFFS:

- Regimento Geral da UFFS – Resolução nº 3/CONSUNI/UFFS/2016;
- Portaria nº 130/GR/UFFS/2010 (Revogada) – Cria a Divisão de Estágios;
- Portaria nº 2116/GR/UFFS/2022 – Extingue a Divisão de Estágios.
- Processo nº 23205.010152/2022-33 – Solicitação de alteração na Resolução 7/CONSUNI/CGAE/2015 – Regulamento de Estágios.

Em linhas gerais, a alteração na Resolução 7/CONSUNI/CGAE/2015, que criou o Regulamento de Estágios, no que tange o artigo 30, do título do capítulo I, e dos artigos 31, 32 e 47 do anexo I da Resolução 7/CONSUNI/CGRAD/2015 que aprova o Regulamento de Estágio da UFFS, é necessária devido a extinção da DIES da estrutura organizacional da UFFS e a suas atividades seguirem sendo realizadas pela DPGRAD.

Assim, a nova redação de cada artigo passará a ser:

“Art. 30. A organização das atividades de Estágio dos estudantes da Universidade é de competência da Coordenação Acadêmica, articulada com as Coordenações de Curso e sob a supervisão da Diretoria de Políticas de Graduação (DPGRAD) da Pró-Reitoria de Graduação.”

“CAPÍTULO I

DA DIRETORIA DE POLÍTICAS DE GRADUAÇÃO (DPGRAD)”

“Art. 31. A Diretoria de Políticas de Graduação (DPGRAD) da Pró-Reitoria de Graduação é responsável pela coordenação e supervisão gerais das atividades de Estágio no âmbito da UFFS.”

“Art. 32. A DPGRAD tem como atribuições:”

“Art. 47. Os casos omissos são resolvidos pela DPGRAD, junto com os Coordenadores Acadêmicos e Pró-Reitoria de Graduação.”

Feitas as ponderações, segue o voto da relatora.

III. Voto da Relatora

Considerando a situação de extinção da DIES, recomendo a esta Câmara a manifestação de favorável a aprovação da solicitação de alteração do Anexo I da Resolução 7/CONSUNI/CGRAD/2015 que aprova o Regulamento de Estágio da UFFS, sem prejuízo a destaques a serem propostos pelos/as conselheiros/as.

Chapecó, SC, 15 de junho de 2022

Rosemar Ayres dos Santos

Relatora



Emitido em 15/06/2022

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 7/2022 - ACAD - CL (10.38.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 12:04)

ROSEMAR AYRES DOS SANTOS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ACAD - CL (10.38.04)

Matrícula: 2059850

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2022**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **15/06/2022** e o código de verificação: **740fa114ab**